



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO N.

531/2021



Fts. Nº 01
Proc. Nº 588/2021

“Dispõe sobre viabilizar acessibilidade para cadeirantes em todos estabelecimentos comerciais, neste Município”.

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, se digne S.Exa. Interceder junto à Secretaria Competente, quanto à possibilidade de viabilizar acessibilidade em todos estabelecimentos comerciais para cadeirantes, neste Município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 08 de março de 2021.


Reinaldo Campos
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa par providenciar conforme pede a propositura
Em <u>20/03/2021</u>
_____ Presidente

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura para que viabilize acessibilidade para cadeirantes em todos estabelecimentos comerciais, diante da necessidade de facilitar a entrada e saída destes que precisam transitar com mais facilidade, visto que muitos cadeirantes residem neste Município e carecem de atenção especial, fazendo cumprir nossa Constituição que tem como um de seus princípios fundamentais o Art 1 inciso III - a dignidade da pessoa humana.

Justifico ainda que esta acessibilidade proporcionará maior inclusão social, bem como dignidade e amparo a todos cadeirantes.

Segundo o Decreto nº 6949 sobre a Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência, de 25 de agosto de 2009 em seu artigo 2º traz a seguinte definição: “Adaptação razoável” significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais

№ - - - 15

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

19-MAR-2021 14:13 000095 1/2

